

Limoeiro do Norte/CE, 26 de março de 2026.

MENSAGEM Nº 024/2026

A Sua Excelência o Senhor

MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Autoriza a doação do imóvel que indica à empresa L F S Comercio e Importação de Alimentos Ltda, e dá outras providências.*

A Laredo Distribuidora é um dos maiores centros de distribuição e logística de produtos alimentícios congelados, resfriados e secos do Ceará.

Sua instalação em Limoeiro do Norte representará um importante centro de geração de emprego e renda.

Na certeza de contar o apoio de Vossa Excelência e dos seus dignos pares para a aprovação do Projeto de Lei anexo, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Dilmara Amaral Silva
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 035 , DE 26 DE MARÇO DE 2026.

*Autoriza a doação do imóvel que indica à empresa
L F S Comercio e Importação de Alimentos Ltda,
e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. É autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município a doar à empresa L F S Comercio e Importação de Alimentos Ltda (Laredo Distribuidora), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.099.833/0001-29, com sede na Rodovia Br 116, Km. 23, Aquiraz-CE, o terreno urbano, encravado no Sítio Córrego de Areia, no município de Limoeiro do Norte-CE, uma área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), a ser desmembrado da área de seguinte descrição: partindo do ponto P1, no sentido Sul ao P2, extensão de 118,07m (cento e dezoito metros e sete centímetros), deste no sentido Oeste medem-se 252,96m (duzentos e cinquenta e dois metros e noventa e seis centavos) até o ponto P3, deste também sentido Oeste medem-se 137,16m (cento e trinta e sete metros e dezesseis centímetros) até o ponto P4, deste no sentido Norte medem-se 112,67m (cento e doze metros e sessenta e sete centímetros) até o P5, deste no sentido Leste medem-se 136,20m (cento e trinta e seis metros e vinte centímetros) até o ponto P6, deste também no sentido Leste medem-se 253,67m (duzentos e cinquenta e três metros e sessenta e sete centímetros) até o ponto P1, assim fechando a poligonal. Confrontações: ao Norte, com Espólio de Antônio Luís Chaves; ao Sul, com a Estrada que liga Maria Dias a CE-266; ao Oeste, com o Imóvel de Raimundo Nonato Gomes Oliveira; ao Leste, com a CE-266 que liga Limoeiro do Norte a Tabuleiro do Norte; com coordenadas UTM: GPS-GARMIN-2000-2007 - P1-597944.38 / 9426631.34; P2-597890.14 / 9426526.99; P3-597673.51 / 9426656.77; P4-597555.51 / 9426726.77; P5- 597607.03 / 9426826.96; P6-597726.38 / 9426761.34, o qual se acha devidamente matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Limoeiro do Norte sob nº 4.825.

Parágrafo único. Na área de 10.000,00m², no imóvel a ser doado, o donatário construirá, inicialmente, no prazo 2 (dois) anos, a contar da data da lavratura da escritura pública de doação, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal, uma unidade de sua empresa donatária, colocando-a em pleno funcionamento dentro desse prazo, e, nos 10.000,00m² remanecentes, no prazo de 3 (três) anos, a contar da lavratura da escritura de doação, construírá a ampliação da unidade inicialmente construída, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em
26 de março de 2026.



DILMARA AMARAL SILVA,
Prefeita Municipal